

PROJETO DE LEI Nº 1.112/2010

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.112/2010 que ***“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais) e dá outras providências”***.

Esclarecemos que os créditos adicionais suplementares dos quais se requer abertura mediante o presente Projeto de Lei, se fazem necessários de modo a adequar o orçamento corrente quanto à folha de pagamento e encargos sociais das mais diversas secretarias. Ressalta-se que se estando em final de exercício financeiro, tal proceder é quase que normal, pois que embora tenha havido a previsão do *quantum*, no decorrer do ano sempre há a necessidade de alterações.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.112/2010

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais) e dá outras providências.”

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA

U. ORÇAM.:01 – PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL

Atividade: 206060087.2.016 – Assistência ao Pequeno Produtor

Elem. Desp: 3.1.90.11.74 – Subsídios (82) R\$ 3.000,00
3.1.90.12.02.03 – INSS – Agentes Políticos (83) R\$ 500,00

ORGÃO: 06 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

U. ORÇAM.:01 – DEPART. MUNICIPAL. ESTRADAS., RODAGEM E EDIFICAÇÕES

Atividade: 041220019.2.015 – Manutenção e Desen. Das atividades da Secretaria

Elem. Desp: 3.1.90.11.74 – Subsídios (97) R\$ 8.000,00
3.1.90.13.02.03 – INSS – Agentes Políticos (98) R\$ 1.000,00

ORGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

U. ORÇAM.:01 – GASTOS EM EDUCAÇÃO COM RECURSOS LIVRES

Atividade: 041220046.2.015 – Manutenção e Desen. das Atividades da Secretaria

Elem. Desp: 3.1.90.11.74 – Subsídios (133) R\$ 1.000,00

ORGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

U. ORÇAM.:02 – GASTOS CONTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO

Atividade: 123610047.2.032 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elem. Desp: 3.1.90.04.01.02 – Cont. tempo Deter. De Professores (145) R\$ 2.000,00
3.1.9011.01.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (147) R\$ 45.000,00

ORGÃO: 08 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

U. ORÇAM.:01 – MANUTENÇÃO FMS COM RECURSOS ASPS

Atividade: 1030101107.2.047 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

Elem. Desp: 3.1.90.11.74 – Subsídios (209) R\$ 6.000,00
3.1.9016.44 - Serviços Extraordinários (211) R\$ 15.000,00

ORGÃO: 08 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

U. ORÇAM.:05 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA/ADOLESCENTE

Atividade: 082430027.2.055 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Elem. Desp: 3.1.90.13.02.01 – INSS - Servidores (252) R\$ 300,00

ORGÃO: 06 – SEC. MUNICIPAL De OBRAS E VIAÇÃO

U. ORÇAM.:01 – DEPART. MUNICIPAL ESTRADAS E RODAGENS E EDIFICAÇÕES

Atividade: 041220019.2.015 – Manutenção e Desen. Das Atividades da Secretaria
Elem. Desp: 3.1.90.04.99.02 – Contr. Tempo Det. demais Áreas (568) R\$ 2.000,00

ORGÃO: 08 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

U. ORÇAM.:01 – MANUTENÇÃO FMS COM RECURSOS ASPS

Atividade: 103010107.2.047 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica
Elem. Desp: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (586) R\$ 1.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos pelo art. 1º da presente Lei, serão cobertos com a redução de valores nas seguintes rubricas orçamentárias:

ORGÃO: 03 – SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

U. ORÇAM.:01 – GABINETE DO SECRETARIO

Atividade: 041220010.2.006 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elem. Desp: 3.1.90.11.74 – Subsídios (34) R\$ 10.000,00

ORGÃO: 04 – SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA

U. ORÇAM.:01 – CONTABILIDADE

Atividade: 041240015.2.015 – Manutenção e Desen. de Atividades da Secretaria
Elem. Desp: 3.1.90.16.44 – Serviços Extraordinários (62) R\$ 5.000,00
3.1.90.16.99.04 – Jetons Pagos a Serv. Estatutários (63) R\$ 3.000,00

ORGÃO: 06 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

U. ORÇAM.:01 – DEPART. MUNIC. ESTRADAS, RODAGENS E EDIFICAÇÕES

Atividade: 041220019.2.015 – Manutenção e Desen. Das Atividades da Secretaria
Elem. Desp: 3.1.90.11.01.01 – Venc. e Vantagens Fixas - Servidor (96) R\$ 19.800,00

ORGÃO: 07 – SMES

U. ORÇAM.:01 – GASTOS EM EDUCAÇÃO COM RECURSOS LIVRES

Atividade: 123610009.1.005 – Construção de Prédio
Elem. Desp: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (136) R\$ 47.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 03 de dezembro de 2010.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**